



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



## **ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2020.03.09.001**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE AÇUDINHO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio, às 14:30 Horas, estando presentes na sala da Comissão de Licitação: - HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA - Presidente e os membros LUZIANE DA SILVA FREITAS e DAVIS JALES LEITE e o Engenheiro Civil Tibério Vieira CREA/CE nº 334036, reuniram-se para julgar os documentos de habilitação e acervo técnico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2020.03.09.001, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE AÇUDINHO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.** Inicialmente se fez a verificação se as empresas participantes atenderam às condições de habilitação exigidas no edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2020.03.09.001. A Presidente da Comissão de Licitação solicitou que o Engenheiro Civil do Município, análise minuciosamente, a luz do edital os documentos que compõe o acervo técnico das empresas participantes. Após a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado:

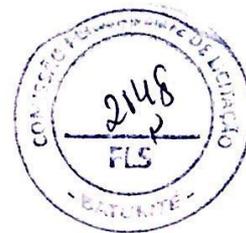
### **EMPRESAS HABILITADAS:**

- 1. TM INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.885.450/0001-03, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
- 2. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.787.147/0001-27, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
- 3. ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.959.003/0001-85, que apenas remeteu seus envelopes, não se fazendo representar no presente certame;

*Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000  
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08*



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



4. **DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.880.194/0001-25, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
5. **M & C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.386.389/0001-22, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
6. **VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRWLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.875.938/0001-13, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
7. **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.675.190/0001-80, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
8. **W J FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.786.264/0001-20, que apenas remeteu seus envelopes, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
9. **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.191.777/0001-20, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
10. **VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.323.363/0001-87, que apenas remeteu seus envelopes, não se fazendo representar no presente certame;
11. **CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.388.655/0001-59, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
12. **ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.960.497/0001-46, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
13. **CVA ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.341.131/0001-11, encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia.
14. **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.181.254/0001-23, encontra-se habilitada, porém apresentou o documento exigido na cláusula do edital "3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, alínea c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.", documento vencido. Trata-se de uma Micro Empresa, e conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a mesma tem assegurado o prazo de regularização fiscal se declarada vencedora. E de acordo com os ditames das cláusulas editalícias:

Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000  
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



*"2.15.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

*2.15.5 – Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.*

*2.15.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*2.15.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4."*

## **EMPRESAS INABILITADAS:**

**15. JRN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.497.191/0001-44, encontra-se inabilitada, pois apresentou o documento exigido na cláusula "3.1.1.5 - Alvará de funcionamento" do edital convocatório, vencido em 03/04/2020. Documento com prazo de validade expirado.

**16. LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.541.555/0001-10, encontra-se inabilitada, pois apresentou o documento exigido "3.1.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade", emitida em 12/03/2020, com prazo de validade de 30 dias, ou seja, vencimento em 12 de abril. Documento com prazo de validade expirado. Ausência de Certidão de Quitação Pessoa Física do Engenheiro responsável pela empresa.

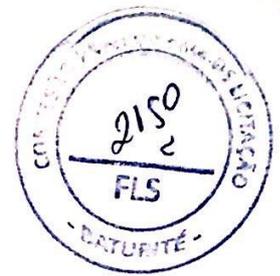
**17. EXPRESSO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.232.522/0001-66, encontra-se inabilitada, pois apresentou diversos documentos com suas autenticações digitais, anexadas junto as declarações de serviço de autenticações, sendo essas declarações em nome de outra empresa.

**18. ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.259.179/0001-48, encontra-se inabilitada, pois apresentou o mesmo

*Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité, Ceará, Cep 62.760-000  
CNPJ Nº 07.387.343/0001-08*



Prefeitura Municipal de,  
**BATURITÉ**



responsável técnico da empresa CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, o Engenheiro Civil José Vandesberg Costa Lima CREA/CE 0601587669.

**19. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.501.407/0001-41, encontra-se inabilitada, pois apresentou o mesmo responsável técnico da empresa ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, O Engenheiro Civil José Vandesberg Costa Lima CREA/CE 0601587669.

**20. BLOCO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.874.677/0001-78, encontra-se inabilitada, pois não cumpriu a cláusula editalícia "3.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade."

Por fim, a Comissão deliberou e decidiu divulgar o resultado em jornal de grande circulação do Estado – O Povo. Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Baturité - CE, 11 de maio de 2020.

*Hisadora Maria Paixão Silva*  
HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Luiziane da Silva Freitas*  
LUZIANE DA SILVA FREITAS  
**MEMBRO**

*Francisco Messias da Silva Filho*  
FRANCISCO MESSIAS DA SILVA FILHO  
**MEMBRO**

*Tibério Vieira*  
TIBÉRIO VIEIRA  
**ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 334036/CE**